



INFORMATIVO 1ª CCR Nº 18, de 28 de outubro de 2022

Índice

INFORMES DA 1ª CCR.....	2
FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR.....	3
VOTOS DE DESTAQUE DA 16ª SESSÃO DE REVISÃO.....	4
INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS.....	5
SAÚDE.....	5
Lei do RJ sobre consultas e tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista é declarada inconstitucional pelo STF.....	5
MPF: relatório aponta indícios de mau uso de verbas federais para saúde em municípios potiguares.....	6
STF valida dispositivos da emenda do orçamento impositivo da saúde.....	11
Ministério da Saúde amplia testagem de varíola dos macacos para todo Brasil.....	12
Outras notícias de destaque – Saúde.....	15
COVID-19.....	16
TCU: Ministério da Saúde comete falhas em não informar sobre casos da síndrome Pós-Covid.....	16
Estudo aponta 70% de excesso de mortes maternas no Brasil na pandemia.....	17
Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil.....	19
Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 25 de outubro de 2022).....	20
EDUCAÇÃO.....	21
Supremo segue PGR e suspende decisões trabalhistas em SC que bloqueiam verbas da educação.....	21
MPF cobra de órgãos federais fiscalização de uso de verbas do Fundeb e cumprimento do mínimo constitucional pelo Estado de Pernambuco.....	22
Ministro Gilmar Mendes pede informações à AGU e ao MEC sobre abertura de cursos de Medicina.....	23
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
STF confirma licença-maternidade a partir da alta hospitalar da mãe ou do bebê.....	24
Outras notícias de destaque – Previdência e Assistência Social.....	27
PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	27
Agência Nacional de Transportes Terrestres tem que apurar irregularidades na concessão da BR-153/SP.....	27
FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.....	28
É constitucional norma do CNJ que define percentual mínimo de cargos em comissão a servidores efetivos, diz PGR.....	28



Aos membros do Ministério Público Federal

Considerando as informações mais recentes relativas à temática Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral, a 1ª CCR tem a informar o que se segue:

INFORMES DA 1ª CCR

1ªCCR/MPF realiza evento sobre os desafios da educação no Brasil

A situação da educação no Brasil e as formas de aprimorar a atuação do Ministério Público Federal (MPF) na temática foram debatidas durante encontro promovido pela Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF (1CCR), nos dias 19 e 20 de outubro. Realizado em Canela (RS), o evento reuniu cerca de cem participantes, entre procuradores da República, promotores de Justiça, representantes do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União. O ministro da Educação, Victor Godoy, foi um dos expositores no seminário.

Na abertura do encontro, a vice-procuradora-geral da República e coordenadora da 1CCR, Lindôra Araújo, falou sobre a importância de um sistema educacional de qualidade para o desenvolvimento do país. Ela avaliou que para enfrentar os problemas da educação brasileira é preciso desenvolver mecanismos que otimizem o processo de ensino básico nas escolas, principalmente no que diz respeito à alfabetização.

Segundo Araújo, o analfabetismo é um mal que gera consequências graves para a formação tanto do indivíduo quanto da sociedade como um todo. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, atualmente, 11 milhões de brasileiros não sabem ler e escrever. “Precisamos desenvolver um plano para corrigir isso no futuro. Não podemos trabalhar só no campo teórico, temos que vir com práticas para alfabetizar crianças e adultos”, pontuou a vice-PGR.

Também presente na abertura do evento, o coordenador da Câmara de Consumidor e Ordem Econômica (3CCR), Luiz Augusto Santos Lima, destacou a necessidade de o MPF voltar as atenções também para o ensino superior. Essa reflexão surgiu, segundo ele, após participação em audiência pública no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a abertura de novos cursos de medicina. Diante dos relatos de médicos, representantes de conselhos e associações médicas presentes na audiência, Lima alertou que há um “grave problema” com a qualidade das faculdades de saúde.

Recuperação de aprendizagem – No segundo dia do encontro, foi a vez do ministro da Educação, Victor



Godoy, abordar a experiência da pasta nos últimos dois anos. Questões relacionadas à regulação, orçamento, formação de docentes, problemas históricos de qualidade e os reflexos deixados pela pandemia do coronavírus foram os principais desafios apontados pelo ministro. Ele destacou, principalmente, que o resultado de mais de um ano de escolas fechadas gerou um grande desafio para o Brasil em relação à recuperação de aprendizagem.

Esse cenário, segundo Godoy, exigiu do MEC a criação de programas para recuperar a educação brasileira, como a Política Nacional de Recuperação de Aprendizagens, instituída por meio do Decreto 11.079/2022. O plano visa à implementação de estratégias como o fomento ao desenvolvimento e à disseminação de tecnologias educacionais digitais, para melhorar os níveis de aprendizado dos alunos e enfrentar a evasão e o abandono escolar.

A política, de acordo com o MEC, foi internacionalmente reconhecida pelo Banco Mundial e se tornou modelo de referência para vários países. “Se nós não trabalharmos para que a gestão na ponta seja mais efetiva, não conseguiremos transformar a educação brasileira. Temos que refletir sobre qual tipo de política precisamos construir para começar essa transformação”, pontuou Godoy.

Esta é a segunda edição da série de encontros temáticos organizados pela Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF. O primeiro evento, realizado em maio, abordou as temáticas de saúde e previdência.

FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR

Situação	Quantidade
Saldo anterior (10 OUT 2022 – após a 15ª Sessão de Revisão de 2022)	117
Entradas (Procedimentos distribuídos entre 11 OUT 2022 e 24 OUT 2022)	131
Saídas (Procedimentos julgados e Decisões Monocráticas entre 11 OUT 2022 e 24 OUT 2022)	186
Remanescentes (24 OUT 2022 – após a 16ª Sessão de Revisão de 2022)	62



VOTOS DE DESTAQUE DA 16ª SESSÃO DE REVISÃO

Destaques da 16ª Sessão de Revisão

Inquérito Civil nº 1.14.000240/2018-41

A 1ª CCR homologou o arquivamento de Inquérito Civil instaurado, de ofício, com o objetivo de impedir que os recursos recebidos por determinado município, via precatórios, relativos a diferenças de complementação federal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), fossem empregados no pagamento de honorários advocatícios contratuais, bem como para garantir que as verbas fossem depositadas em conta específica, de forma a viabilizar a sua correta fiscalização pelo Tribunal de Contas Municipal. Durante a instrução do feito, ficou demonstrado que o município havia providenciado a abertura de conta específica vinculada ao FUNDEF e promovido a transferência dos valores, consoante prévia recomendação do TCM e do MPF. Por outro lado, o pagamento dos honorários advocatícios foi considerado regular, pois se enquadra em recente decisão adotada pelo STF na ADPF 528 e está de acordo com a Nota Técnica nº 02/2022-GTI FUNDEB/FUNDEB-1ª CCR/MPF, que admitiu o pagamento de honorários contratuais com os juros de mora dos precatórios, desde que o advogado tenha atuado desde o início da demanda, com ajuizamento de ação individual.

Inquérito Civil nº 1.29.012.000116/2013-69

Ao analisar inquérito civil instaurado para apurar a regularidade na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por determinado município, com recursos repassados nos anos de 2009 a 2013 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a 1ª CCR homologou o arquivamento promovido ao se constatar o cumprimento da recomendação expedida pelo MPF para que o município representado aprimorasse seus controles internos: a) ampliando os procedimentos do ateste e da identificação das fontes de recursos em cada documento fiscal; b) evitando a prática de misturar verbas de diferentes propósitos e c) zelando pela boa guarda dos comprovantes fiscais. Também o Conselho de Alimentação Escolar esclareceu que foi aprovada a execução do PNAE relativo ao período investigado e acresceu que faz fiscalizações mensais.

Notícia de Fato nº 1.33.015.000066/2022-58

A 1ª CCR deu provimento a recurso da parte interessada a fim de determinar o ajuizamento de ação civil



pública para obrigar o Poder Público a fornecer medicamento não fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a criança acometida de dermatite atópica grave. A Notícia de Fato autuada foi arquivada na origem sob o fundamento de se tratar de direito individual, não se vislumbrando qualquer medida a ser tomada pelo Ministério Público Federal. Na decisão, o Colegiado destacou que, em se tratando de crianças/adolescentes e idosos, o ordenamento jurídico confere expressamente legitimidade ao Ministério Público para promover ação civil pública em defesa de interesse individual que, no caso, é qualificado pelo traço da indisponibilidade, já que a hipossuficiência é presumida e enseja a atuação direta do MP como substituto processual.

Composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

LINDÔRA MARIA ARAÚJO Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 1ª CCR	NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO Subprocurador-Geral da República Membro Titular	NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO Subprocurador-Geral da República Membro Titular
MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA Procuradora Regional da República Membro Suplente	EDUARDO KURTZ LORENZONI Subprocurador-Geral da República Membro Suplente	ONOFRE DE FARIA MARTINS Subprocurador-Geral da República Membro Suplente

INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS

SAÚDE

Lei do RJ sobre consultas e tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista é declarada inconstitucional pelo STF

Em votação por meio do Plenário Virtual, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) seguiram o entendimento da Procuradoria-Geral da República e declararam, por unanimidade, a inconstitucionalidade da Lei 9.438/2021, do estado do Rio de Janeiro. A norma veda que os planos de saúde delimitem consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), deficiência física, intelectual, mental, auditiva, visual e altas habilidades/superdotação no estado.

Ao analisar o caso, o procurador-geral da República, Augusto Aras, destacou que a lei estadual questionada invadiu a esfera de competência legislativa privativa da União. Segundo ele, políticas públicas de proteção a grupos vulneráveis são desejáveis e necessárias, mas a sua formulação deve respeitar os limites das



competências normativas dos entes federativos, delineadas pelo constituinte.

Para Augusto Aras, a despeito da boa intenção do legislador estadual, que pretende agir no campo da tutela das pessoas com deficiência, “há inegável interferência no núcleo da atividade prestada por operadoras de plano de saúde, com impacto sobre a eficácia de negócios jurídicos validamente estabelecidos entre elas e seus usuários, disciplinadas por normas de direito civil e do setor securitário.

A relatora do caso, ministra Cármen Lúcia, seguiu esse entendimento e destacou no voto que a matéria é tema de competência da União. De acordo com ela, nos termos constitucionais, o estado não pode atuar legislando sobre matéria conferida ao cuidado da União. Isso porque a norma estabelece obrigações referentes a serviço de assistência médico-hospitalar que interferem nas relações contratuais estabelecidas entre as operadoras de planos de saúde e seus usuários.

Dessa forma, concluiu que “a matéria é de direito civil e concerne à política de seguros, conferida constitucionalmente à competência legislativa privativa da União”. Assim como opinou Augusto Aras, os ministros converteram a análise da medida cautelar em julgamento de mérito, e decidiram pela procedência da ação.

[Íntegra da manifestação na ADI 7.172](#)

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

MPF: relatório aponta indícios de mau uso de verbas federais para saúde em municípios potiguares

O Ministério Público Federal (MPF) determinou o envio aos órgãos responsáveis de um relatório que confronta as verbas federais recebidas pelos municípios do Rio Grande do Norte – oriundas de emendas parlamentares, inclusive do recente caso conhecido como “orçamento secreto” – com o número de procedimentos alegadamente efetuados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nessas cidades, no período de janeiro de 2015 a julho de 2022.

O relatório é fruto de um acordo de cooperação técnica firmado entre o MPF, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e o Departamento Nacional de Auditoria do SUS e aponta vários casos de prefeituras que registraram a realização de procedimentos que alcançaram um número (em apenas um ano) dezenas e até centenas de vezes maior que o de habitantes. Os dados podem refletir desde erros nos registros, até manipulações cujo objetivo pode ter sido “criar procedimentos” para justificar o envio e o desvio das verbas federais.



O procurador da República que acompanha o acordo de cooperação, Fernando Rocha, destaca que o levantamento alerta para a necessidade de mais investigações, tanto do MPF quanto por parte de outros órgãos de controle, até se concluir sobre a possibilidade, ou não, da prática de crimes contra os cofres públicos. “Não podemos ainda apontar responsáveis, nem especificar as irregularidades, mas claramente os números demonstram existir algo muito, muito errado”, enfatiza.

Fernando Rocha observa que, levando em conta os dados coletados, “é possível identificar que a partir de 2020 - que coincide com a execução das denominadas emendas de relator RP9 (o chamado “orçamento secreto”) - nos diversos municípios pesquisados houve um brusco e acentuado aumento dos procedimentos de saúde, muitos dos quais incompatíveis com as médias populacionais”.

Perguntas – O relatório foi produzido pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (Lais/UFRN), teve como fontes órgãos e plataformas oficiais e tentou responder a duas questões básicas: primeiro se há algum procedimento de saúde, dentre os ofertados pelo SUS, cuja quantidade executada seja incompatível com a população do município e, segundo, se os municípios onde foram registradas essas ocorrências apresentam também alguma correlação histórica com os repasses de emendas parlamentares recebidas.

Em relação à primeira questão, o documento destaca casos como os do município de Olho D’água do Borges, onde registrou-se a aferição de pressão arterial equivalente a 228 vezes em cada habitante no ano de 2020. Em Fernando Pedroza realizou-se um número de “dispensações de medicamentos” (entrega do remédio ao paciente) 226 vezes superior ao da população, no ano de 2017. Já em Antônio Martins houve proporcionalmente 120 testes de glicemia para cada habitante, ao longo apenas dos sete primeiros meses de 2022 (o relatório traz dados até julho deste ano), “o que equivale a realizar o teste a cada 42 horas em toda a população”.

Nesses mesmos sete meses, em Carnaúba dos Dantas, foram registrados o equivalente a 108 “atendimentos de urgência em atenção primária com remoção” por morador. Já em 2017, Riacho de Santana realizou 117 exames de urina por habitante.

Suspeitas – Recentemente surgiram diversas denúncias, em nível nacional, de uso inadequado dos recursos públicos, a partir da manipulação dos números de procedimentos supostamente realizados pelo SUS nos municípios, na tentativa de justificar repasses financeiros. Em 2020 foi aprovado o chamado “orçamento secreto”, permitindo aos parlamentares a administração de verbas federais de forma anônima. O Tribunal de Contas da União (TCU) já alertou para os riscos decorrentes desse novo instrumento de distribuição de recursos públicos.

O objetivo do relatório do Lais/UFRN foi apresentar à Auditoria do SUS (AudSus) uma análise da



produção da rede assistencial do sistema no Rio Grande do Norte e seus municípios. Foram observados onde os procedimentos ocorreram, qual a incidência e quais desses foram considerados como indícios de irregularidade ou de possível anormalidade. Contudo, apenas os procedimentos considerados ambulatoriais puderam ser analisados. “A ausência dos demais dados da APS (atenção primária à saúde) inviabiliza uma análise mais aprofundada do estudo em tela”, descreve.

Transparência – Em relação a todas as emendas (que somam R\$ 1,07 bilhão no período analisado), o ano de 2021 superou os valores de 2020 em 163,4%. E, nos sete primeiros meses, 2022 já superou o total de 2021 em R\$ 18,6 milhões. Levando em conta somente as do “orçamento secreto” os municípios receberam R\$ 202 milhões nos últimos três anos, com um aumento de 463,8% entre 2020 e 2021. Em seu despacho, o representante do MPF indica que o advento dessa nova modalidade de emenda resultou em diminuição da transparência, dificultando o controle por parte dos órgãos de fiscalização.

“Para além da maior dificuldade de se identificar o destino desses recursos, o relatório revela a impossibilidade técnica de se saber qual parlamentar foi o proponente das emendas. Tais características da nova sistemática inaugurada em 2020 desestabiliza o sistema de controle dos recursos públicos, permitindo que o gestor destinatário fique absolutamente livre de fiscalização e controle, o que é inconcebível pelos valores republicanos pressupostos na Constituição Federal”, resume o procurador.

Uma das considerações dos autores do relatório diz respeito à fragilidade dos sistemas de informação do SUS, que não foram capazes de alertar os gestores e autoridades de saúde pública quanto às “anomalias” ocorridas. “Aspecto que contribui, também, para que esse tipo de problema se propague e seja recorrente”, reforça. Os pesquisadores destacam também que as plataformas atualmente disponíveis nos municípios não apresentam para a população uma área pública de transparência, que possa ser utilizada para o controle social, o que ajudaria na fiscalização pela população e pela imprensa.

“Neste contexto, os resultados desse relatório apontaram diversas inconsistências, as quais podem estar impactando direta e negativamente no orçamento do SUS, devido ao mau uso dos recursos. Se confirmadas tais inconsistências, podem estar impactando, também, na condução das políticas públicas de saúde, pois os gestores, em diversos níveis, estão tomando ou tomaram decisões com base em uma falsa realidade, norteados por dados com pouca ou nenhuma integridade ou fraudulentos”.

O relatório, que é público, será encaminhado à CGU, TCU e outros setores do próprio Ministério Público Federal.

Confira a [íntegra do documento](#).



Fonte: Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte

MPF recomenda a municípios alagoanos providências para a adequada vacinação de crianças

O Ministério Público Federal (MPF) expediu recomendação para todos os 102 municípios alagoanos, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias para a ampliação da cobertura vacinal contra a poliomielite, causadora da paralisia infantil, e sarampo em todo o estado de Alagoas, no prazo de 30 dias.

A atuação coordenada é composta pelos procuradores da República que atuam no núcleo de tutela coletiva do MPF no estado: Bruno Lamenha, Julia Cadete, Niedja Kaspary e Roberta Bomfim.

É recomendado aos municípios que quantifiquem, com base no sistema de dados oficiais do Ministério da Saúde, o número real de crianças de até cinco anos que não receberam o esquema de vacinas contra poliomielite e sarampo.

A partir do levantamento, o MPF orienta que os municípios elaborem um plano com as providências administrativas necessárias para que até o dia 31 de dezembro de 2023 a meta estabelecida pelo governo federal de vacinar, pelo menos, 95% das crianças com idade até cinco anos, seja alcançada.

Além disso, a recomendação é para que os gestores municipais eliminem eventuais barreiras de acesso às salas de vacinação, ajustando o horário de funcionamento das unidades de saúde e locais de vacinação de acordo com a dinâmica de cada população, para que pais e responsáveis possam vacinar as crianças fora do horário de trabalho.

O MPT também recomenda que os municípios desenvolvam estratégias e campanhas de vacinação para difundir informação sobre a importância das vacinas e os perigos que envolvem o retorno de doenças graves já erradicadas, diminuindo, assim, a falta de adesão por hesitação dos usuários.

Os municípios deverão ainda estabelecer uma política de busca ativa dos usuários que não compareceram ou não puderam comparecer, inclusive com o retorno da Equipe de Saúde da Família em residência dos acamados e a utilização de estratégias intersetoriais, como a articulação com a Secretaria de Educação e a rede pública e privada de ensino, a fim de viabilizar o acesso e a conclusão do esquema vacinal de cada criança.

Atuação – As recomendações possuem caráter preventivo e levam em consideração que as recentes campanhas nacionais de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde contra ambas as doenças não atingiram uma taxa satisfatória de adesão. Por esse motivo, foram instaurados os procedimentos administrativos de acompanhamento para o monitoramento das estratégias locais de imunização contra



poliomielite e sarampo nos 102 municípios alagoanos.

O MPF quer que os municípios manifestem ao Ministério da Saúde e ao Estado de Alagoas caso não possuam condições ou insumos suficientes para alcance das metas estabelecidas e encaminhem relatórios semestrais até o fim do prazo da recomendação, em dezembro de 2023.

Baixa cobertura vacinal e o retorno de doenças erradicadas – De acordo com pesquisa nacional sobre a cobertura vacinal nos municípios brasileiros desenvolvida pelo Núcleo de Educação em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Minas Gerais (Nescon/FM/UFMG), sob demanda do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), a cobertura vacinal contra poliomielite em Alagoas, nos anos 2019 e 2020, se encontra em patamar abaixo do estabelecido como mínimo pelo Ministério da Saúde, tendo atingido apenas 87,9% e 72% da população infantil vacinável, respectivamente.

Tanto o sarampo, quanto a poliomielite são doenças que chegaram a ser erradicadas no Brasil. No entanto, o baixo número de adesão às campanhas de vacinação nos últimos anos tem feito com que o risco de novas infecções aconteçam.

De acordo com o Conselho Federal de Enfermagem, o Brasil é um dos países que oferece o maior número de vacinas de forma gratuita, mas os dados recentes revelam uma inversão na tendência histórica de maior aceitação das vacinas no país. A taxa de vacinação infantil regrediu ao patamar de 1987, com o pior nível em três décadas.

Em 2016, o Brasil recebeu o certificado oficial de erradicação do sarampo, graças às vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). No entanto, em 2019 os novos casos acarretaram 10.429 confirmações da doença em todo o país e, em 2021, dois óbitos de crianças menores de um ano foram registrados.

Já no caso da pólio, como é conhecida a poliomielite, embora o Brasil tenha recebido o certificado de país livre da doença em 1994, até que ela seja erradicada no mundo, existe o risco de importação do vírus que o faça voltar a circular em território brasileiro. Para evitar isso, conforme aponta a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas/OMS), é importante manter as taxas de cobertura vacinal altas e manter a vigilância.

4º Ofício PRM – NF - 1.11.000.001046/2022-21 – Maribondo, Mata Grande, Matriz de Camaragibe, Messias, Minador do Negrão, Monteirópolis, Murici, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olho d'Água Grande, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Pariconha, Paripueira, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pindoba e Piranhas.

7º Ofício – NF 1.11.000.001047/2022-75 – Poço das Trincheiras, Porto Calvo, Porto de Pedras, Porto Real



do Colégio, Quebrangulo, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, São Brás, São José da Laje, São José da Tapera, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, São Sebastião, Satuba, Senador Rui Palmeira, Tanque d'Arca, Taquarana, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares e Viçosa.

8º Ofício – NF - 1.11.000.001045/2022-86 – Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Feliz Deserto, Flexeiras, Girau do Ponciano, Ibateguara, Igaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jacuípe, Japaratinga, Jaramataia, Jequiá da Praia, Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maceió, Major Izidoro, Mar Vermelho, Maragogi, Maravilha e Marechal Deodoro.

12º Ofício – NF 1.11.000.001044/2022-31 – Água Branca, Anadia, Arapiraca, Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Batalha, Belém, Belo Monte, Boca da Mata, Branquinha, Cacimbinhas, Cajueiro, Campestre, Campo Alegre, Campo Grande, Canapi, Capela, Carneiros, Chã Preta, Coité do Noia, Colônia Leopoldina, Coqueiro Seco, Coruripe, Craíbas e Delmiro Gouveia.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República em Alagoas

STF valida dispositivos da emenda do orçamento impositivo da saúde

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade de dispositivos da Emenda do Orçamento Impositivo (EC 86/2015) que fixaram novo piso para custeio, pela União, das ações e serviços públicos de saúde (ASPS). A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 17/10, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5595.

Dispositivos questionados – O artigo 2º da EC 86/2015 criou uma regra de transição para o cumprimento, pela União, da aplicação anual de recursos mínimos em ações e serviços de saúde. O dispositivo, revogado pela Emenda do Teto de Gastos (EC 95/2016), estabelecia que o limite mínimo seria alcançado gradualmente, partindo de 13,2% da receita corrente líquida (RCL), em 2016, até 15%.

O artigo 3º da EC, por sua vez, incluiu as receitas de royalties do petróleo e gás natural na base de cálculo do índice federal de saúde.

Retrocesso social – Na ação, a Procuradoria-Geral da República (PGR) argumentava que as novas regras reduziram progressivamente o financiamento federal para ações e serviços públicos de saúde, com impacto no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida violaria os direitos à vida e à saúde e os princípios da vedação de retrocesso social e da proporcionalidade.



Opção constituinte – A maioria dos ministros votou pela improcedência do pedido, declarando os dispositivos constitucionais, e caberá ao ministro Alexandre de Moraes redigir o acórdão. Além dele, votaram nesse sentido os ministros Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Nunes Marques, Gilmar Mendes e Dias Toffoli.

Para eles, a alteração promovida pela EC 86/2015 é uma opção do Legislativo de reformular o modelo constitucional de custeio, pela União, de ações e serviços públicos em saúde. Segundo o relator, essa opção tem ligação estrita com o direito social fundamental à saúde e com a necessidade de manutenção de políticas de Estado contínuas e abrangentes nesse campo.

Corte de recursos – Também foi rechaçada a alegação da PGR de que a emenda geraria perdas nominais ou redução drástica no orçamento da saúde. Segundo o ministro Gilmar Mendes, houve, na verdade, um incremento das despesas aplicadas em ASPS entre 2011 e 2016 em razão superior à variação do PIB.

O ministro Alexandre de Moraes, por sua vez, entendeu que a progressividade dos índices converge com o compromisso exigido pela Constituição de maior esforço fiscal do Estado em favor dos serviços públicos de saúde.

Divergência – O relator do processo, ministro Ricardo Lewandowski, os ministros Edson Fachin e Marco Aurélio (aposentado) e as ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia votaram pela procedência do pedido, considerando os dois dispositivos inconstitucionais.

Para Lewandowski, as regras da EC 86/2015 implicam risco de retrocesso em relação ao regime anterior, instituído pela EC 29/2000. Em seu entendimento, a manutenção de eficácia das normas vem dificultando ou mesmo impossibilitando, "a cada dia e de forma irreversível", o exercício dos direitos fundamentais à vida e à saúde pelos cidadãos brasileiros.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Ministério da Saúde amplia testagem de varíola dos macacos para todo Brasil

O Ministério da Saúde irá ampliar a testagem de varíola dos macacos, doença também conhecida como monkeypox, para todos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacens) do Brasil. Os kits para os diagnósticos produzidos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) já foram entregues aos estados e Distrito Federal. Ao todo, são 31 laboratórios de referência, composto pelos 27 Lacens dos estados, Laboratório da UFRJ, Fiocruz/RJ, Fiocruz/AM e Instituto Evandro Chagas. Antes da ampliação, os exames já eram realizados em 15 laboratórios designados pelo Governo Federal.



O teste molecular para diagnóstico laboratorial deve ser realizado em todos os pacientes com suspeita da doença. Ele é capaz de detectar o material genético do vírus na amostra colhida de cada indivíduo. Para isso, ela deve ser coletada, preferencialmente, a partir da secreção das lesões purulentas. Quando estas já estão secas, as crostas podem ser retiradas e encaminhadas ao laboratório.

Para quem testou positivo, a conduta recomendada é a manutenção do isolamento até desaparecimento das crostas e a completa cicatrização da pele, sem a necessidade de um novo teste. Os sintomas mais comuns são: erupção cutânea ou lesões espalhadas pela pele; adenomegalia/linfonodos inchados, também conhecidos como ínguas; dor de cabeça; calafrios e fraqueza.

No início de setembro, o Ministério da Saúde incluiu a varíola dos macacos na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o Brasil. Todos os resultados de testes diagnósticos para detecção da varíola dos macacos feitos por laboratórios das redes pública, privada, universitários e quaisquer outros em todo o País, sejam positivos, negativos ou inconclusivos, precisam ser notificados ao Ministério da Saúde de forma imediata, em até 24 horas.

Proadi-SUS viabiliza mais R\$ 27,1 milhões para o fortalecimento do SUS

O comitê gestor do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) aprovou mais três projetos e proposta de desenvolvimento de projeto, na ordem de R\$27,1 milhões, para fortalecer e aprimorar o SUS. As aprovações ocorreram durante a 10ª reunião ordinária do grupo, realizada nesta quinta-feira (20), na sede da Organização Panamericana de Saúde (Opas/OMS).

Para o triênio 2021-2023, o Proadi-SUS prevê investimentos na ordem de 2 bilhões de recursos oriundos de imunidade tributária. Ao presidir a reunião, o secretário executivo adjunto do Ministério da Saúde, Marcus Vinícius Fernandes, destacou a importância do programa. “É uma grande oportunidade de diálogo técnico e científico entre o Ministério da Saúde e hospitais de excelência para produzir soluções de aprimoramento e fortalecimento do SUS”, afirmou. Atualmente, 154 projetos estão em fase de execução na área de pesquisa, gestão, incorporação de tecnologias e capacitação em saúde.

Projetos aprovados – O primeiro projeto aprovado, no valor de R\$1,15 milhão, é voltado para a oferta de uma pós-graduação com foco no desenvolvimento de competências em docência em saúde. Será executado pelo Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE) e acompanhado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES/MS).



O segundo, no valor de R\$16,8 milhões, busca apoiar a implementação de boas práticas na atenção à cardiologia e urgências cardiovasculares. O projeto será executado pela Beneficência Portuguesa de São Paulo (BP) e acompanhado pela Secretaria de Atenção Especializada em Saúde (SAES/MS).

O terceiro projeto, na ordem de R\$2,2 milhões, tem como objetivo apoiar e qualificar, de forma técnica e científica, a tomada de decisão judicial em saúde no Brasil. O Hospital Sírio Libanês (HSL) será o executor do projeto, que também será acompanhado pela SAES/MS. Todos os três projetos deverão ser executados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Também foi aprovada uma proposta para desenvolvimento de projeto de pesquisa no valor de R\$7 milhões sobre estudo genético de famílias sugestivas de síndrome de câncer hereditário para identificar variantes genéticas patogênicas em indivíduos com predisposição à doença. O projeto, após aprovado, será desenvolvido pelo Hospital Sírio Libanês (HSL) e acompanhado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS).

Prevenção de doenças cardiovasculares – Durante a reunião, foi apresentada a pesquisa em desenvolvimento sobre avaliação da eficácia da vacinação contra Influenza para redução de mortalidade e do ônus de doenças crônicas (Estudo VIP). O projeto, cujos valores investidos somam R\$4,7 milhões, é realizado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein e acompanhado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS).

O estudo demonstrou que a vacinação contra a Influenza em pacientes ainda em hospitalização por infarto agudo do miocárdio, ou após alta, depois de 30 dias, em ambulatorios ou Unidades Básicas de Saúde (UBS), diminui o risco de desenvolver um novo infarto e morte por doenças venosas crônicas (DVC).

Para o pesquisador do estudo, Henrique Fonseca, a mensagem principal do estudo é a necessidade de vacinar. “O mais importante é que pacientes de alto risco, logo após infarto agudo do miocárdio, bem como outros pacientes considerados de alto risco, tomem a vacina da Influenza”, ponderou.

A pesquisa também capacitou 125 centros de pesquisas públicos para a importância da vacinação contra a Influenza para a prevenção de doenças cardiovasculares.

Padronização de dados – A Agência Nacional de Saúde (ANS) apresentou o Projeto Padronização e Qualificação dos Dados Assistenciais da Saúde Suplementar (PQDAS), financiado com recursos do Proadi-SUS, na ordem de R\$4 milhões. A pesquisa é executada pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz e busca fortalecer a integração da saúde suplementar com as políticas públicas de saúde do país, conforme estabelecido pelo Plano Nacional de Saúde.



Por meio da atualização da padronização dos dados assistenciais da saúde suplementar, a iniciativa ainda pretende contribuir para a consolidação e melhoria da política de dados abertos.

Proadi-SUS – O Proadi-SUS é financiado com recursos de imunidade tributária concedida aos hospitais filantrópicos de excelência reconhecida pelo Ministério da Saúde. Para o triênio 2021-2023 participam seis hospitais de excelência, que propuseram 215 propostas, das quais 154 foram aprovadas, com previsão de alocação de recursos de mais de R\$ 2,092 bilhões em três anos.

Dos 154 projetos já aprovados para este triênio, 37% envolvem o desenvolvimento de técnicas de operação de gestão em serviços de saúde, 31,8% estão direcionados a pesquisas de interesse público em saúde, 24,7% para capacitação de recursos humanos e 6,5% em estudos de avaliação para incorporação de novas tecnologias no Sistema Único de Saúde (SUS).

Fonte: Ministério da Saúde

Outras notícias de destaque – Saúde

- [MPF instaura procedimento sobre resolução do Conselho Federal de Medicina relativa ao canabidiol](#)
- [Lei do RJ que proibia planos de saúde de restringir tratamentos para pessoas com autismo é inválida](#)
- [Ministério da Saúde divulga edições do Boletim Temático do Ciclo de Estudos; conheça os resultados](#)
- [Variola dos macacos: Saúde participa de reunião com o Comitê de Emergência da OMS](#)
- [Outubro Rosa: Governo Federal apresenta ações de prevenção e controle do câncer de mama no Brasil](#)



COVID-19

TCU: Ministério da Saúde comete falhas em não informar sobre casos da síndrome Pós-Covid

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez o sétimo ciclo de acompanhamento para avaliar a estrutura de governança adotada pelo Ministério da Saúde (MS) no combate à crise gerada pela Covid-19. Também foram avaliados os atos referentes à execução de despesas públicas, de forma amostral, e o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (Espin).

A auditoria detectou que o processo de encerramento da Espin ocorreu sem planejamento estruturado para sua execução, pois nem a portaria de encerramento, nem os documentos prévios que a embasaram trouxeram orientações acerca das ações que ainda ficariam a cargo do MS. Isso pode comprometer a continuidade das ações de enfrentamento da pandemia, em momento de elevação dos casos de contaminação, de óbitos e da eventual descoberta de novas variantes do vírus.

O levantamento detectou também que não há, nos sistemas públicos e painéis do MS, informações dos indicadores de vacinação contra covid-19 por grupo prioritário e por faixa etária. Para o Tribunal, isso dificulta a avaliação da evolução vacinal e da eficácia das vacinas por grupo prioritário ou faixa etária e compromete a adoção de ações de divulgação da necessidade de vacinação para públicos específicos.

Estudos internacionais indicam que os percentuais de pessoas com manifestações Pós-Covid variam entre 51% e 76% das pessoas contaminadas. No Brasil, estimam-se mais de dez milhões de casos de pessoas com síndrome Pós-Covid. Apenas a partir deste ano, de acordo com o MS, os atendimentos serão registrados para permitir a exata identificação do quantitativo de pessoas com essa condição.

A avaliação mostrou ainda que não há informações estruturadas de casos de morbidade e mortalidade por condições Pós-Covid nos anos de 2020, 2021 e 2022. Para o Tribunal, a falta dessas informações dificulta o adequado planejamento das ações e a adoção do tratamento mais indicado para as pessoas por acometidas pela síndrome Pós-Covid.

Outra abordagem do trabalho foi em relação à adequação do planejamento orçamentário para o ano de 2022, com a destinação de recursos em valores suficientes para atender aos gastos com as ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Chamou a atenção, nesse sentido, a baixa execução financeira dos recursos descentralizados no ano de 2022. Enquanto o MS empenhou 74,85% da dotação a ele destinada, os municípios empenharam 34,55% e os estados e DF, só 5,29%.



Para o relator do processo, ministro Vital do Rêgo, “os óbitos por trombose, quando comparados aos óbitos em razão da pandemia de Covid-19, às mortes que as vacinas evitaram e ao quantitativo de pessoas já imunizadas, dão a dimensão exata de que a vacinação se mostra a melhor forma de se reduzir a contaminação, o desenvolvimento da forma mais grave de Covid-19 e os óbitos dela decorrentes”.

O Tribunal recomendou ao Ministério da Saúde que indique, em ato normativo, quais ações continuarão a ser implementadas mesmo com o fim da Espin. Deverão ser apresentadas as ações a serem executadas do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus e a responsabilidade pelo implemento das ações, entre outras medidas.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Secretaria de Controle Externo da Saúde.

Fonte: Tribunal de Contas da União

Estudo aponta 70% de excesso de mortes maternas no Brasil na pandemia

Estudo inédito liderado pela Fiocruz Amazônia avaliou o excesso de mortes maternas no Brasil durante os primeiros 15 meses da pandemia de Covid-19. O epidemiologista Jesem Orellana, do Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia), e pesquisadores ligados a universidades brasileiras, da Colômbia e dos Estados Unidos, mostraram o preocupante aumento de mortes maternas no Brasil, sobretudo no trimestre de março a maio de 2021, fase mais crítica da segunda onda da epidemia de Covid-19, em todos as faixas etárias e regiões do país.

Durante os cinco trimestres consecutivos avaliados no estudo, ao longo de março de 2020 a maio de 2021, foram identificadas 3.291 mortes maternas no Brasil, resultando em um excesso de mortes de 70% ou 1.353 mortes maternas além do esperado. A região Norte, uma das vulneráveis do país, foi a única em que se observou excesso de mortes maternas na faixa etária 37-49 anos, ao longo dos cinco trimestres avaliados. Ademais, na região Sul, houve comportamento explosivo nas mortes maternas, no trimestre de março a maio de 2021, principalmente nas mulheres de 37-49 anos, com a substancialmente alta marca de 375% na mortalidade materna excedente.

O estudo se baseou em dados oficiais de mortalidade do Ministério da Saúde e em metodologia de análise do tipo contrafactual (contrapõe o que foi observado na pandemia com o que seria esperado sem ela). "Sabe-se que os impactos diretos da epidemia sobre a mortalidade por Covid-19 resultaram em mais de 687 mil mortes conhecidas no Brasil, colocando o país, definitivamente, na segunda posição mundial em número de mortos pela doença, onde a desinformação relativa ao uso de medicamentos clinicamente



ineficazes para prevenir/tratar Covid-19 ou mesmo o rechaço de evidências científicas favoráveis ao uso de máscaras, distanciamento social e até mesmo sobre a eficácia e segurança das vacinas, dificultou implementação de medidas de saúde pública para mitigar os efeitos da epidemia de Covid-19", explica Orellana, que coordena o Laboratório de Modelagem em Estatística, Geoprocessamento e Epidemiologia (Legepi) da Fiocruz Amazônia.

No artigo intitulado *Excess maternal mortality in Brazil: Regional inequalities and trajectories during the covid-19 epidemic* (Excesso de mortes maternas no Brasil: desigualdades regionais e trajetórias durante a epidemia de Covid-19), os cientistas explicam essa relação e apresentam resultados ainda não explorados no país. Os autores concluíram que houve forte excesso de mortes maternas no Brasil e que suas trajetórias ao longo do período avaliado foram regionalmente heterogêneas, com impactos consistentemente mais fortes durante os momentos mais agudos da epidemia, refletindo não apenas desigualdades socioeconômicas e de acesso aos serviços de saúde anteriores à pandemia, como também o agravamento dos mesmos, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste. O trabalho foi aceito para publicação no periódico *Plos One*.

"A elevada carga de mortes maternas observada no Brasil, além de refletir mortes plenamente evitáveis, dada a deterioração do acesso oportuno aos serviços de saúde e da qualidade dos serviços prestados às gestantes e puérperas, sugere o aprofundamento de desigualdades sociais e regionais. O estudo também sugere que o atraso na inclusão de gestantes e puérperas entre os grupos prioritários à vacinação, em meados de maio de 2021, a subsequente e equivocada suspensão da mesma naquelas sem comorbidades, bem com a lenta vacinação contra a Covid-19 no restante da população geral, durante explosiva disseminação da variante Gamma, pode ter contribuído ao excepcionalmente alto número de óbitos maternos evitáveis no Brasil, evidenciando a urgente necessidade de aperfeiçoamento das políticas de saúde materno-infantil durante crises sanitárias", pondera o epidemiologista.

Finalmente, o pesquisador considera que o padrão geral de excesso de mortes maternas reforça o dramático desenvolvimento da epidemia no Brasil. Isso compromete os esforços de anos anteriores do país para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais visavam reduzir ainda mais a mortalidade materna e garantir o acesso universal e de qualidade à saúde e reprodutiva para as mulheres até 2030.

Boletim InfoGripe indica estabilidade nos casos de SRAG no Brasil

Divulgado na sexta-feira (21/10), o novo [Boletim InfoGripe Fiocruz](#) indica estabilidade no número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas tendências de longo (últimas seis semanas) e



curto prazo (últimas três semanas). Referente à Semana Epidemiológica (SE) 41, período de 9 a 15 de outubro, o Boletim tem como base os dados inseridos no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica (Sivep-Gripe) até o dia 17 de outubro.

No cenário nacional, o estudo mostra queda ou estabilidade em praticamente todas as faixas etárias da população adulta. A análise sinaliza, por outro lado, a manutenção de aumento na incidência em crianças de 0 a 4 anos, enquanto no grupo de 5 a 11 já se observa estabilização. Os dados em crianças pequenas, até o momento, não têm associação com Covid-19.

Os estados de São Paulo e Distrito Federal seguem registrando o maior volume absoluto de positivos para Influenza nas últimas semanas. Em decorrência da importância de ambos no fluxo interestadual de passageiros, esse fator serve de alerta para as demais unidades federativas do país. Também há um ligeiro aumento na presença desse vírus nos estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná.

A curva nacional ainda aponta para os menores patamares desde o início da epidemia de Covid-19 no Brasil. “Não estamos observando a Covid voltando a causar grande impacto – os dados chamam atenção para outros problemas respiratórios, entre eles o próprio vírus da gripe H3N2, que a vacina desse ano é eficaz justamente para diminuir o risco de internação”, pontuou o pesquisador Marcelo Gomes, coordenador do InfoGripe.

Nas últimas quatro semanas epidemiológicas, a prevalência entre os casos como resultado positivo para vírus respiratórios foi de 25,9% para influenza A; 0,6% para influenza B; 16,7% para vírus sincicial respiratório (VSR); e 30,2% para Sars-CoV-2 (Covid-19). Entre os óbitos, a presença destes mesmos vírus entre os positivos foi de 13,6% para influenza A; 0,0% para influenza B; 0,0% para VSR; e 79,5% para Sars-CoV-2 (Covid-19).

Fonte: Fundação Oswaldo Cruz

Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 25 de outubro de 2022, informam que o Brasil registra 34.799.324 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 687.710 mil óbitos decorrentes da doença.

DISQUE SAÚDE **136**

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 NO BRASIL (12/10 às 17:40)

ID	UF	CASOS	ÓBITOS	ID	UF	CASOS	ÓBITOS
1	SP	6.118.349	175.202	15	MT*	831.444	14.950
2	MG*	3.881.768	63.820	16	AM	616.682	14.339
3	PR	2.750.515	45.372	17	MS	581.495	10.838*
4	RS	2.739.184	41.147	18	RN*	557.281	8.470
5	RJ*	2.524.123	75.765	19	MA	473.077	10.993
6	SC	1.879.824	22.413	20	RO	457.136	7.361
7	GO	1.712.945	27.550	21	PI	403.697	7.956
8	BA*	1.700.009	30.722	22	TO*	344.580	4.205
9	CE	1.385.261	27.729	23	SE	342.904	6.439
10	PB	653.583	10.404	24	AL	321.299	7.127
11	ES	1.216.039	14.825	25	AP	178.313	2.164
12	PE*	1.060.791	22.331	26	RR*	175.177	2.173
13	PA	841.798	18.871	27	AC	149.756	2.029
14	DF*	839.623	11.831	BRASIL		34.736.653	687.026

*Dados não atualizados no dia de hoje - BA, DF, MG, MS (óbitos), MT, PE, RJ, RN, RR e TO

Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde;
Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe - dados sujeitos a alterações.



Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 25 de outubro de 2022)

População Geral	
1ª dose	180.255.635
2ª dose	162.650.970
Dose única	5.005.426
Dose de reforço	99.789.646
2ª dose de reforço	35.136.308
Dose adicional	4.847.036
Total de doses aplicadas	487.685.021

	População Indígena atendida pelo SASISUS	População Quilombola
1ª dose	380.483	600.038
2ª dose e dose única	362.202	555.996
Dose de reforço	-	371.497



Dose adicional	-	23.091
Total de doses aplicadas	742.685	1.663.044

Fonte: Ministério da Saúde

EDUCAÇÃO

Supremo segue PGR e suspende decisões trabalhistas em SC que bloqueiam verbas da educação

Seguindo parecer da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a suspensão de decisões da Justiça do Trabalho de Santa Catarina que bloqueiam, penhoram ou sequestram verbas da educação para quitação de dívidas trabalhistas. A decisão unânime foi no julgamento, por meio do Plenário Virtual, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 988, ajuizada pelo governador do estado.

Na ação, o governador aponta dezenas de decisões da Justiça do Trabalho que bloquearam verbas públicas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino (FNDE), referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola e repassados à Associações de Pais e Professores de escolas públicas estaduais. As verbas são destinadas à merenda, ao transporte de alunos e à remuneração das escolas públicas.

Em parecer enviado ao STF, o procurador-geral da República, Augusto Aras, manifestou-se pela procedência da ADPF 988. Segundo ele, não cabe ao Judiciário, sem prévia autorização legislativa, determinar a retirada de recursos financeiros de uma programação orçamentária para outra, ou de um órgão para outro, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da legalidade orçamentária.

Na mesma linha, a ministra Cármen Lúcia assinalou que as decisões judiciais questionadas alteraram a destinação dos recursos orçamentários previstos para cumprimento de obrigações assumidas em decorrência do Programa Dinheiro Direto na Escola, sem prévia autorização legislativa, em ofensa à independência dos Poderes. E defendeu que as Associações de Pais e Professores devem empregar os recursos públicos federais obtidos pelo referido programa nas finalidades legais, sendo vedada a sua utilização para o pagamento de pessoal.

Nesse sentido, o STF suspendeu as decisões judiciais proferidas pela Justiça do Trabalho no estado de



Santa Catarina que determinaram o bloqueio, penhora ou sequestro sobre verbas repassadas pelo FNDE, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola às Associações de Pais e Professores para satisfazer crédito trabalhista. E determinou a imediata devolução das verbas bloqueadas para o atendimento dos fins a que se destinam os valores.

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

MPF cobra de órgãos federais fiscalização de uso de verbas do Fundeb e cumprimento do mínimo constitucional pelo Estado de Pernambuco

O Ministério Público Federal (MPF) cobrou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (MEC) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que informem as medidas adotadas pelos órgãos federais para fiscalização das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), bem como do cumprimento da aplicação do limite mínimo constitucional de 25% em Pernambuco e nos demais entes subnacionais. O caso é de responsabilidade da procuradora da República Silvia Regina Pontes Lopes.

O MPF requisitou que FNDE e MEC esclareçam as medidas adotadas em razão da omissão e do preenchimento irregular de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), mantido pelo FNDE, por parte do estado de Pernambuco. Ademais, exige esclarecimento a respeito da política de fiscalização da aplicação da complementação federal ao Fundeb por parte dos demais estados e municípios. FNDE e MEC também deverão prestar esclarecimentos sobre a existência de política nacional de transparência dessas verbas aplicadas pelos entes subnacionais, entre outros esclarecimentos.

Da STN, o MPF demanda medidas quanto à omissão e do preenchimento irregular de dados do Siope pelo Estado de PE, inclusive a respeito da adoção de medidas legais consistentes na suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito com recursos oriundos da União. STN deverá informar, ainda, se a metodologia do atual Manual de Demonstrativos Fiscais para preenchimento de dados no Siope é capaz de detectar a manobra contábil utilizada pelo estado de Pernambuco - utilização de Dotação Orçamentária Especial - para ocultar a contabilização de valores com aposentados e pensionistas no cálculo da aplicação do mínimo constitucional em educação.

Em 2021, pesquisas realizadas pela Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada do MPF detectaram ausência de elementos mínimos de transparência ativa tanto dos gastos relacionados ao Fundeb por parte



do Estado de Pernambuco, quanto das despesas realizadas em favor de aposentados e pensionistas. Nas pesquisas, foi constatado que o portal de transparência do estado de PE, ao tratar das despesas com pessoal com recursos oriundos do Fundeb, trazia identificações genéricas, sem informar que os gastos se referiam a pessoal ativo ou inativo, com dados fragmentados em diversos portais e documentos, o que não possui embasamento na Lei de Acesso à Informação.

[Íntegra de despacho do MPF, Ofícios ao FNDE, MEC e STN, e resposta do TCE a demanda do MPF.](#)

Procedimento nº 1.26.000.002366/2021-94.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República em Pernambuco

Ministro Gilmar Mendes pede informações à AGU e ao MEC sobre abertura de cursos de Medicina

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, solicitou informações à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Ministério da Educação (MEC) acerca de aspectos relacionados à abertura de novos cursos de Medicina. O pedido foi feito na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 81, que trata da exigência do chamamento público, previsto no Programa Mais Médicos (Lei 12.871/2013), sob a responsabilidade do MEC.

Na ação, a Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup) argumenta, entre outros pontos, que várias decisões judiciais vêm obrigando o MEC a avaliar pedidos de autorização de novos cursos sem chamamento público.

Ações judiciais – De acordo com o despacho, a AGU deve informar, no prazo de 15 dias, as ações judiciais ajuizadas desde abril de 2018 em que tenha sido deferida medida liminar. As informações devem dizer, ainda, se as liminares foram mantidas pelas instâncias recursais, evidenciando o atual estado de cada processo.

Cursos – Em relação ao MEC, o órgão tem o mesmo prazo para apontar os processos administrativos instaurados com o objetivo de avaliar a abertura de novos cursos de Medicina por força de decisão judicial. Devem ser informadas, especificamente, as pessoas jurídicas requerentes em cada procedimento, os processos administrativos finalizados de forma favorável à abertura de novos cursos e os já encerrados em que o pedido tenha sido negado e, ainda, os processos em andamento.

O MEC também deve informar quantos pedidos de aumento de vagas em cursos de medicina já existentes



foram deferidos desde abril de 2018 (em paralelo, portanto, ao chamamento público) e quais instituições de ensino superior foram beneficiadas por essas decisões.

Gilmar Mendes lembrou que a matéria foi objeto de intensos debates e reflexões na audiência pública realizada na segunda-feira (17). Contudo, a decisão acerca da constitucionalidade do artigo 3º da Lei 12.871/2013 depende do prévio esclarecimento de alguns pontos suscitados ao longo das exposições.

Leia a [íntegra da decisão](#).

Fonte: Supremo Tribunal Federal

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

STF confirma licença-maternidade a partir da alta hospitalar da mãe ou do bebê

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou que o marco inicial da licença-maternidade e do salário-maternidade é a alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido - o que ocorrer por último. A medida se restringe aos casos mais graves, em que as internações excedam duas semanas.

A decisão foi tomada no julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6327, na sessão virtual finalizada em 21/10. A decisão torna definitiva a liminar concedida pelo relator, ministro Edson Fachin, referendada pelo Plenário em abril deste ano.

Na ação, o partido Solidariedade pedia que o STF interpretasse dois dispositivos: o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), segundo o qual o início do afastamento da gestante pode ocorrer entre o 28º dia antes do parto e a data do nascimento do bebê; e o artigo 71 da Lei 8.213/1991, que trata do dever da Previdência Social de pagar o salário-maternidade com base nos mesmos termos. Para o partido, a literalidade da legislação deve ser interpretada de forma mais harmoniosa com o objetivo constitucional, que é a proteção à maternidade, à infância e ao convívio familiar.

Proteção à infância – Ao votar pela procedência do pedido, ratificando a liminar, o relator afirmou que a interpretação restritiva das normas reduz o período de convivência fora do ambiente hospitalar entre mães e recém-nascidos. Essa situação, a seu ver, está em conflito com o direito social de proteção à maternidade



e à infância e viola dispositivos constitucionais e tratados e convenções assinados pelo Brasil.

Omissão inconstitucional – Segundo o relator, é na ida para casa, após a alta, que os bebês efetivamente demandarão o cuidado e a atenção integral dos pais, especialmente da mãe. Ele explicou que há uma omissão inconstitucional sobre a matéria, uma vez que as crianças ou as mães internadas após o parto são privadas do período destinado à sua convivência inicial de forma desigual.

O ministro ressaltou que essa omissão legislativa resulta em proteção deficiente tanto às mães quanto às crianças prematuras, que, embora demandem mais atenção ao terem alta, têm esse período encurtado, porque o tempo de permanência no hospital é descontado do período da licença.

Outro ponto observado por Fachin é que a jurisprudência do Supremo tem considerado que a falta de previsão legal não impede o deferimento do pedido. Segundo ele, o fato de uma proposição sobre a matéria tramitar há mais de cinco anos no Congresso Nacional demonstra que a via legislativa não será um caminho rápido para proteção desses direitos.

Fonte de custeio – O relator também afastou o argumento de falta de fonte de custeio para a implementação da medida. “O benefício e sua fonte de custeio já existem”, afirmou. De acordo com o ministro, a Seguridade Social deve ser compreendida integralmente, como um sistema de proteção social que compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade.

Ajuste de cálculo do auxílio-invalidez para militares é constitucional

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a portaria do Ministério da Defesa que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares está em harmonia com a Constituição Federal. A decisão majoritária foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) 642890, com repercussão geral (Tema 465), na sessão virtual finalizada em 7/10.

O caso teve início num mandado de segurança impetrado por um segundo-tenente do Exército que, após ser considerado inválido para o trabalho, passou a ter direito ao auxílio-invalidez. Ele alegava que o cálculo do benefício, de acordo com os critérios previstos na Portaria 931/2005 do Ministério da Defesa, havia resultado numa perda significativa do valor recebido.

O RE foi interposto pela União contra decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que havia afastado a incidência da portaria, sob o fundamento de que a mudança na fórmula de cálculo teria afrontado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos.



Normas – Prevaleceu no julgamento o voto do relator, ministro Nunes Marques. Ele explicou que, em 2001, a Medida Provisória 2.215-10 fixou o valor do auxílio-invalidez em “sete cotas e meia de soldo”, deixando de estabelecer, como limite mínimo, o soldo de cabo engajado, conforme previa, até então, o Decreto-Lei 728/1969. A alteração resultou em controvérsia jurídica que levou ao ajuizamento de diversas ações.

Nesse contexto, o Ministério da Defesa editou a Portaria 406/2004 restabelecendo o limite. Porém, estudos realizados pelo órgão apontaram irregularidades na portaria, que não considerou que a MP já havia previsto instrumento - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI) - para preservar a irredutibilidade de vencimentos. Isso ocasionou pagamento indevido do benefício.

Autotutela – Para o ministro, o caso é um exemplo do poder-dever de autotutela da administração pública que, ao constatar a ilegalidade de seus atos, pode e deve revê-los. Foi o que ocorreu no caso, com a restauração da forma de pagamento do benefício.

Nunes Marques observou que a Constituição prevê o princípio da irredutibilidade de vencimentos, mas não veda a reestruturação da remuneração do servidor público, desde que o valor global não sofra redução. Segundo ele, a MP 2.215-10/2001 buscou preservar a irredutibilidade por meio da VPNI.

O relator lembrou que, de acordo com a jurisprudência do Supremo, não há direito adquirido a regime jurídico nem à forma de cálculo dos vencimentos. Segundo ele, o Tribunal considera possível a supressão ou a alteração de auxílios, adicionais, gratificações ou outras parcelas, desde que preservada a irredutibilidade nominal da remuneração global.

Por fim, o ministro ressaltou que, ainda que se reconheça o pagamento indevido do benefício no período entre a edição da Portaria 406/2004 e sua revogação pela Portaria 931/2005, os valores recebidos de boa-fé precisam ser resguardados.

Vencido parcialmente – Ficou vencido parcialmente o ministro André Mendonça, que votou para que a diferença apurada a título de auxílio-invalidez fosse paga sob a sistemática e a rubrica de VPNI.

Tese – A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: “A Portaria 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos”.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

**Outras notícias de destaque – Previdência e Assistência Social**

- [Conselho aprova utilização do saldo futuro de conta vinculada no aval para compra da casa própria](#)
- [Transparência: INSS reduz estoque de processos para menos de 1 milhão](#)

Fonte: Imprensa Nacional

PATRIMÔNIO PÚBLICO**Agência Nacional de Transportes Terrestres tem que apurar irregularidades na concessão da BR-153/SP**

O Tribunal de Contas da União (TCU) analisou, sob a relatoria do ministro-substituto Weder de Oliveira, representação contra indícios de irregularidades verificados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) relativas a fraudes contratuais e prestação inadequada de serviço na BR-153/SP por parte da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A.

Ficou demonstrado que, por meio de adulteração dos relatórios e laudos de aferição de parâmetros de qualidade das rodovias, a concessionária simulou, perante a ANTT, o cumprimento do programa de exploração da rodovia (PER).

A partir das informações falsas, a Transbrasiliana construiu argumento sobre a necessidade de realização de obras adicionais baseada no pretexto de que o desafogo do tráfego e melhorias na segurança da rodovia dependeriam da sua ampla duplicação. “Na verdade, jamais executou a contento as obras de duplicação e construção de terceiras faixas previstas”, explicou o ministro-relator do TCU Weder de Oliveira.

“Mais grave do que induzir a necessidade de ampla duplicação da rodovia a partir de manipulação dos laudos de aferição é a exposição dos usuários aos riscos de acidentes pelo mau estado de conservação e sinalização da pista, conforme sobejamente demonstrado pela fiscalização do Tribunal”, acrescentou Weder de Oliveira.

Determinações – O TCU determinou à ANTT que instaure procedimento administrativo específico para apurar as possíveis irregularidades relacionadas a fraudes nos relatórios de monitoração das cláusulas do contrato de concessão da BR-153/SP.

A agência deverá adotar as medidas contratuais e regulamentares cabíveis e avaliar a idoneidade da concessionária Transbrasiliana. Em até 180 dias, a ANTT deverá informar o resultado das apurações ao



Tribunal.

Outra determinação dirigida à Agência Nacional de Transportes Terrestres é que terá de dar ampla divulgação aos resultados das monitorações e das fiscalizações de desempenho contratuais das concessões federais em sítio da internet.

A ANTT terá 180 dias para dar publicidade a essas análises a partir da entrada em produção do Sistema de Informações Rodoviárias (SIR) e do Sistema de Gestão de Investimentos de Concessão Rodoviárias (SIGICOR).

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação). O relator é o ministro-substituto Weder de Oliveira.

Fonte: Tribunal de Contas da União

FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

É constitucional norma do CNJ que define percentual mínimo de cargos em comissão a servidores efetivos, diz PGR

O procurador-geral da República, Augusto Aras, enviou manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) defendendo a constitucionalidade do art. 2º, parágrafo 2º, da Resolução 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Posteriormente alterada pela Resolução 340/2020, a norma determina porcentagem mínima de cargos em comissão que devem ser destinados a servidores de carreiras judiciárias. O PGR afirma que o art. 103-B, § 4, inciso II, da Constituição Federal garante ao órgão a função de realizar o controle da atividade administrativa e financeira do Poder Judiciário, inclusive para editar atos normativos de regulamentação e controle interno. Segundo Aras, a própria Corte Suprema já chegou a esse entendimento ao julgar caso semelhante.

A Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages), autora da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.312, alegou que a Resolução CNJ 88/2009 violou os princípios constitucionais da separação dos Poderes, da legalidade, da administração pública e da competência privativa do Poder Judiciário. Argumentou que o poder normativo do órgão está restrito a editar regulamentos para esclarecer comandos já presentes na lei ou no próprio texto constitucional, sendo vedado impor obrigações ou restrições por conta própria e autônoma. A associação pediu medida cautelar



para suspender os efeitos da norma.

Na manifestação, Augusto Aras explica que a nova redação do art. 2º, parágrafo 2º, da Resolução 88/2009, dada pela Resolução 340/2020, não prejudica a análise da problemática, uma vez que a mudança apenas reduziu de 50% para 20% o limite de cargos reservados aos servidores efetivos. Logo, o PGR garante que não houve alteração substancial na situação de inconstitucionalidade apontada originalmente pela entidade.

Após reiterar a validade da ação, o procurador-geral da República pontua que o CNJ foi criado pela Emenda Constitucional 45/2004, incluída no art. 103-B da Carta da República. De acordo com Aras, o controle da atividade administrativa e financeira do Poder Judiciário foi expressamente incluído nas competências do órgão. Aras ressalta que o Supremo obteve esse entendimento no julgamento da ADI 3.367, quando reconheceu a responsabilidade do CNJ para exercer o controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário, inclusive para editar atos normativos de regulamentação e controle interno. “A norma impugnada concretiza tal diretriz de controle administrativo regulamentar ex ante, sem prejuízo ao princípio da legalidade administrativa”, ressalta, no parecer.

Na avaliação do PGR, o exercício do controle administrativo do CNJ não viola os parâmetros constitucionais invocados pela Anamages. Por isso, Augusto Aras manifesta-se pela improcedência da ação.

[Íntegra da manifestação na ADI 4.312](#)

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

A 1ª CCR permanece à disposição pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral

Fontes de informação

Ministério Público

- 1ª CCR no Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>
- 1ª CCR na Intranet: <https://intranet.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/camaras/direitos->



[sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral](#)

- Notícias do Portal do MPF: <http://www.mpf.br/sala-de-imprensa/noticias>
- Conselho Nacional do Ministério Público: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias>

Poder Executivo

- Agência Nacional de Transportes Terrestres: <https://www.gov.br/anttp/pt-br>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>
- Casa Civil: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br>
- Controladoria-Geral da União: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: <https://www.gov.br/dnit/pt-br>
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:
<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>
- Fundo Nacional de Saúde: <https://portalfns.saude.gov.br/noticias/>
- Hemobrás: <https://www.hemobras.gov.br/>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:
<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):
<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Câncer: <https://www.inca.gov.br/noticias>
- Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos>
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério da Infraestrutura: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério do Trabalho e Previdência:
<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo>

Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp?ori=1>
- Superior Tribunal de Justiça: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Comunicacao/Ultimas-noticias>
- Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/category/cnj/>
- Conselho da Justiça Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias>

Poder Legislativo

- Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>
- Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias>



Demais instituições

- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/noticias/>
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais: <https://www.conasems.org.br/informativo/noticias>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: <https://www.conass.org.br/category/noticias>
- Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/>